

DECRETO Nº 3.673 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO AOS INTEGRANTES DAS COMISSÕES PERMANENTES ESPECIFICADAS, AOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA E COMISSÕES DE CARÁTER NÃO PERMANENTE, CONFORME PREVISÃO DO CAPÍTULO II, SEÇÃO III, SUBSEÇÃO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2008.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Registro.

CONSIDERANDO a previsão no Capítulo II, Seção III, Subseção III, artigos 141, 145 e 145-A da Lei Complementar nº 34, de 7 de abril de 2008 e suas alterações, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Registro”, e ali estabelece as situações e parâmetros para a concessão de gratificação aos servidores que realizarão as atribuições permanentes, ou não permanentes, voltadas a prestação de relevantes serviços para a administração pública do município de Registro;

CONSIDERANDO a recente alteração dos dispositivos legais acima referenciados, trazida pela promulgação da Lei Complementar nº 95 de 05 de dezembro de 2023 que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 34/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Registro”;

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação aos referidos dispositivos da Lei Complementar nº 34/2008 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Registro”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a gratificação, aos servidores pelo exercício das atribuições na Comissão Permanente Sancionadora-PAS, Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar-PAD, e demais Comissões Permanentes eventualmente criadas, bem como pela participação em Órgão de Deliberação Coletiva e Comissões Não Permanentes, cuja gratificação tem previsão no Capítulo II, Seção III, Subseção III, art. 141, 145 e art.145-A da Lei Complementar nº 34, de 7 de abril de 2008 e suas alterações, nos termos deste decreto.

Art. 2º. Fica fixado como valor da gratificação prevista no art. 1º do presente, aos integrantes das Comissões Permanentes (PAS, PAD, outras), no equivalente à 22 (vinte e duas) UFESP's/mês, a qual não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito.

Parágrafo único. Para fins de pagamento, será enviada como informação ao setor responsável, uma cópia do presente Decreto e da Portaria que designou os servidores para as atribuições do caput.

Art. 3º. Poderá o Prefeito Municipal fixar através da portaria de criação, uma gratificação a título de participação, aos integrantes de Órgão de Deliberação Coletiva e Comissões de caráter não permanente, aos servidores designados em Portaria que estabelecerá o prazo dos trabalhos, e as referidas atribuições e deliberações de relevância técnica e/ou administrativa, ficando previamente estabelecidas, as condições seguintes:

§ 1º. Caso os trabalhos determinados aos servidores referidos no “caput” deste artigo, tiver duração igual ou superior a 1(um) mês, os mesmos farão jus a gratificação equivalente à 22 (vinte e duas) UFESP's/mês, a qual não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito.

§ 2º. Quando os trabalhos determinados aos servidores referidos no “caput” deste artigo, tiverem caráter intermitente, com atuação inferior a 1(um) mês, os mesmos farão jus a gratificação equivalente à 05 (cinco) UFESP's, por convocação, até o máximo de 4 (quatro) convocações por mês, a qual não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito.

§ 3º. Para fins de pagamento será enviada como informação ao setor responsável, uma cópia do presente Decreto, da Portaria de criação do Órgão de Deliberação Coletiva ou Comissão de caráter não permanente e nomeia os servidores e o ato de convocação nos casos enquadrados no §2º.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de janeiro de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9CA-667C-3F73-DE61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 18/01/2024 09:25:58
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 18/01/2024 10:35:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 18/01/2024 11:59:02
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/A9CA-667C-3F73-DE61>